

BOLETIM INFORMATIVO

IMP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA

VEJA QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IMP

AO DEPENDENTE:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

- c) aposentadoria compulsória;
- d) aposentadoria por invalidez;

AO SEGURADO:

- a) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença.

- b) aposentadoria por idade;

ATENÇÃO:

O IMP só pode conceder benefícios que estão previstos na Lei Municipal 4.175/2007 e em conformidade com a Constituição Federal, com a **legislação previdenciária federal e demais normatizações e orientações jurisprudenciais.**



STF REAFIRMA JURISPRUDÊNCIA SOBRE CRITÉRIOS PARA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

É de conhecimento geral que professores têm direito à aposentadoria especial, sendo o tempo reduzido em cinco anos. Entretanto somente aquelas funções típicas do magistério podem ser computadas.

É possível que em alguns períodos os professores e professoras tenham se dedicado à atividades de auxiliar de direção, de responsável pela secretaria de escola e outras. Esse tempo não é computado para a aposentadoria especial de professor. Em recente decisão o STF

reafirmou jurisprudência sobre o assunto.

CASO CONCRETO: uma professora da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina requereu aposentadoria especial após ter exercido, entre 1985 e 2012, as funções de professora regente de classe, auxiliar de direção, responsável por secretaria de escola, assessora de direção e responsável por turno.

INDEFERIMENTO: O requerimento foi indeferido pela administração pública sob o argumento de que nem todas as atividades se enquadravam nas funções de magistério passíveis de serem utilizadas em cálculo para fins de aposentadoria especial.

DECISÃO: A professora, então, entrou com ação na Justiça. A primeira instância, contudo, determinou a concessão



da aposentadoria a partir de janeiro de 2013.



NOVO INDEFERIMENTO:

A segunda instância revogou a decisão de primeira instância, a pedido da rede pública estadual de ensino, excluindo o tempo em que exerceu atividades consideradas meramente administrativas e não de docência.

RECURSO: inconformada a professora apresentou recurso ao Tribunal. Ao julgar recurso de apelação do estado, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJ-SC) excluiu do cômputo da aposentadoria especial o período em que a professora trabalhou como responsável por secretaria de escola.

RECURSO À TERCEIRA INSTÂNCIA: No recurso ao STF, a professora inconformada com a decisão da Segunda Instância buscou a reforma do acórdão do TJ-SC.

MANIFESTAÇÃO DO STF

Ao se manifestar, o relator observou que, em diversos precedentes, o STF entendeu que atividades meramente administrativas não podem ser consideradas como magistério.

Foi fixada a seguinte tese de repercussão geral:
“Para a concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição, **conta-se o tempo de efetivo exercício, pelo professor, da docência e das atividades de direção de unidade escolar e de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental e médio**”.

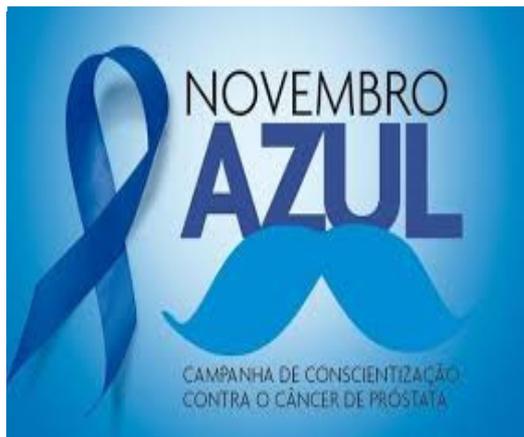
CUIDADO

TRIBUNAL DETERMINA A SERVIDOR APOSENTADO RESTITUIÇÃO DE VALORES OBTIDOS NA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Em sessão de Pleno realizada em 25/10/17, os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais negaram, por unanimidade, o recurso apresentado pelo servidor aposentado Verdi Paiva Xavier e mantiveram a decisão de excluir de sua contagem de tempo um período de três anos. O Tribunal decidiu, ainda, converter a aposentadoria integral em proporcional e determinou a restituição de valores indevidamente percebidos. A aposentadoria se deu em 2001 e a irregularidade foi detectada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que invalidou uma certidão de contagem de tempo relacionada a uma prefeitura municipal. No seu voto, o relator do processo, conselheiro José Alves Viana, rejeitou a argumentação da defesa do servidor, que alegou que os documentos estavam validados pelo decurso do tempo. O relator informou que “o fato de esta Casa não ter identificado de plano a falsidade documental não a impede de reconhecê-la quando provocada, neste caso pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas”.

Fonte: <http://www.tce.mg.gov.br>

O IMP APOIA



O QUE É?

É uma campanha de conscientização realizada por diversos setores da sociedade, incluindo Governo, empresas, instituições sociais e cidadãos, que ocorre sempre no mês de novembro. A campanha é dirigida à sociedade, especialmente aos homens, para conscientização de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Doutíssima

- 1. Sangue na urina**
- 2. Forçar para urinar**
- 3. Problemas urinários**
- 4. Incapacidade de urinar**
- 5. Urina cortante**
- 6. Sensação de queimação**
- 7. Disfunção erétil**
- 8. Urinar frequentemente à noite**
- 9. Cansaço**
- 10. Dor na região lombar**

Sintomas do câncer de próstata

Montagem sobre arte: Shutterstock

<http://promovefisio.com.br/cancer-de-prostata/>

INFORMAÇÃO IMPORTANTE AOS APOSTILADOS

Em decisão administrativa datada de 25 de abril deste ano, o secretário municipal de administração de Itaúna, decidiu pelo desconto de 10% de servidora apostilada. O desconto será para ressarcimento referente à previdência municipal.

É importante que os servidores apostilados saibam “que na hipótese do direito de aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez, dever-se-á dar solução da dívida com quitação antecipada do saldo devedor devidamente atualizado, em respeito à solidariedade das contribuições”.

A decisão tem repercussão geral, ou seja, todos os servidores apostilados que vierem a aposentar deverão quitar a referida dívida.



Tem por objetivo instrumentalizar os participantes no preparo para a aposentadoria, através da reflexão e reconhecimento dos aspectos positivos e negativos desta fase da vida, incentivando-os a se planejar para o futuro.

As vantagens para os participantes são: auxilia a tomada de decisão em relação à vida futura; novas fontes de satisfação; autodesenvolvimento pessoal permanente; valorização do servidor, dentre outros.

A aposentadoria é o final de um tempo de lutas e conquistas relacionadas com o envelhecimento.

A falta de uma preparação adequada dos servidores para a aposentadoria, remetem a redução da qualidade de vida do trabalhador que ingressa na inatividade podendo levá-los a doenças e até mesmo em morte.

INFORME-SE!